

por até o espigão mestre Rio Grande — São José dos Dourados, continua pelo espigão mestre até a cabeceira mais setentrional do córrego da Linguça, pelo qual desce até o rio São José dos Dourados.

2.º — Entre o 2.º e o 1.º subdistritos do município de Fernandópolis, comarca de Votuporanga: começa no rio São José dos Dourados, na foz do córrego da Linguça sobre pelo córrego da Linguça até sua cabeceira mais setentrional no espigão mestre São José dos Dourados — Rio Grande, caminha pelo espigão mestre até entroncar o espigão da margem esquerda do córrego da Passagem, continua pelo espigão deste córrego até encontrar o divisor que demanda à barra do córrego Mata Caída no ribeirão Santa Rita, continua por este divisor até a referida barra, desce pelo ribeirão de Santa Rita, até sua foz no Rio Grande.

Art. 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ALDEMAR DE BARROS Miguel Reale Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.383 DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Cruzada Bandeirante de São Paulo (Contra a Tuberculose).

II — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Cívica Feminina de Cruzópolis.

III — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato Amândeo de Barros, de Botucatu.

IV — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Casa da Criança Pobre, de Leme.

V — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Colégio Santa Inês.

VI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Conferência São Vicente de Paula da S. S. Trindade, de Tietê.

VII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Casa da Divina Providência — Capital.

VIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Creche Anita Costa — Capital.

IX — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Colégio Apostólico, de Sodrêlia.

X — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Abrigo de Menores Maria Imaculada, de Mococa.

XI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, Capital.

XII — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Colégio Santa Inês (para o Asilo das Crianças Pobres de Vila Ipojuca) — Capital.

XIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Centro Espírita Jesus e Caridade, de Mogi-Mirim.

XIV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Sociedade Educadora e Instrutora, de Pindamonhagaba.

XV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Instituto São Francisco de Assis — Capital.

XVI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Conferência de São Vicente de Paula, de São Manuel.

XVII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade São Vicente de Paula, de Jaú.

XVIII — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Dispensário Nossa Senhora Aparecida — Capital.

XIX — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Educandário Espírito Santo — Capital.

XX — Cr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros) à Assistência Vicentina aos Mendigos (para Abrigo de Vila Mascote e Colônia Agrícola de Bussocaba, em partes iguais).

XXI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Capivari.

XXII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Abrigo do Redentor, de Santa Isabel.

XXIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação Feminina de Proteção à Infância, de Penápolis.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 2.114.8 98 4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Miguel Reale Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.389, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial, ou por via amigável, o terreno necessário à regularização da faixa atravessada pelas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana no quilômetro 5+52,50 da linha Santos-Juquá, no município e comarca de Santos, com a superfície de 50,50 m2 (cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados) pertencente aos herdeiros do dr. Estanislau do Amaral Campos, com os limites e confrontações que constam da planta n.º 2.168 da mesma Estrada rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Miguel Reale Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.390, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela localidade, destinado à construção de prédio para o Centro de Saúde local, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 2.479,00 m2 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando: pela frente com a rua Altino Arantes, na extensão de 43 m (quarenta e três metros), pelo lado direito de quem olha para o imóvel com a rua Lúcio Leonel, na extensão de 50 m (cinquenta metros), pelo lado esquerdo, em linha quebrada com propriedade de Alberto Pellegrini, Roque Batista do Nascimento e João Abdala, na extensão de 63 m (sessenta e três metros) e pelos fundos, com a rua Dr. Pedro de Toledo, na extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros).

Artigo 2.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto-lei n.º 15.012, de 5 de setembro de 1945.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.391, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre extinção da Delegacia Especializada de Menores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica extinta a Delegacia Especializada de Menores, do Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, criada pelo art. 2.º n.º VI, do decreto-lei n.º 14.854, de 9 de julho de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo G. Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N.º 17.383, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relacionados na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, os cargos e funções lotados no extinto Departamento do Serviço Público.

Artigo 2.º — Os servidores que se acham à disposição do Departamento do Serviço Público são, nos mesmos termos, considerados à disposição da Repartição do Serviço Civil.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 4 de julho de 1947. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de julho de 1947. ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 4 de julho de 1947. CASSIANO RICARDO Diretor Geral

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.390, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela localidade, destinado à construção de prédio para o Centro de Saúde local, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 2.479,00 m2 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando: pela frente com a rua Altino Arantes, na extensão de 43 m (quarenta e três metros), pelo lado direito de quem olha para o imóvel com a rua Lúcio Leonel, na extensão de 50 m (cinquenta metros), pelo lado esquerdo, em linha quebrada com propriedade de Alberto Pellegrini, Roque Batista do Nascimento e João Abdala, na extensão de 63 m (sessenta e três metros) e pelos fundos, com a rua Dr. Pedro de Toledo, na extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros).

Artigo 2.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto-lei n.º 15.012, de 5 de setembro de 1945.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.391, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre extinção da Delegacia Especializada de Menores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica extinta a Delegacia Especializada de Menores, do Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, criada pelo art. 2.º n.º VI, do decreto-lei n.º 14.854, de 9 de julho de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo G. Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.392, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. João Montans e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Altinópolis, destinado à construção de prédio para uma Escola Típica Rural, a saber: um terreno de forma irregular, com a área de 3 (três) alqueires, aproximadamente, confrontando com Ibrahím Felipe, José Augusto Figueiredo ou sucessores, João Thomaz e quem mais de direito, e, ainda, com a rua Renato Jardim e com as fazendas São João e Batatais.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo G. Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 17.392, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. João Montans e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Altinópolis, destinado à construção de prédio para uma Escola Típica Rural, a saber: um terreno de forma irregular, com a área de 3 (três) alqueires, aproximadamente, confrontando com Ibrahím Felipe, José Augusto Figueiredo ou sucessores, João Thomaz e quem mais de direito, e, ainda, com a rua Renato Jardim e com as fazendas São João e Batatais.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo G. Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N.º 17.383, DE 4 DE JULHO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relacionados na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, os cargos e funções lotados no extinto Departamento do Serviço Público.

Artigo 2.º — Os servidores que se acham à disposição do Departamento do Serviço Público são, nos mesmos termos, considerados à disposição da Repartição do Serviço Civil.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 4 de julho de 1947. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de julho de 1947. ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 4 de julho de 1947. CASSIANO RICARDO Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei número 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Sr. Eduardo Barros Martins do cargo de Diretor, em comissão, padrão T, da Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral da Superintendência das Estâncias, da Secretaria do Governo. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve nomear, nos termos do artigo 16, item I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Capitão Médico Dr. Erlindo Salzano, do Hospital Militar da Força Policial do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão T, da Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, da Superintendência das Estâncias, da Secretaria do Governo. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, RESOLVE designar o sr. Oswaldo Muller da Silva, procurador-chefe, padrão Z-4, da Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para responder pelo expediente da Repartição do Serviço Civil, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, RESOLVE designar, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, o dr. Milton Pena, diretor padrão "T", lotado no Departamento de Psicopatias, da mesma Secretaria. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, resolve transferir, "ex-offício", de acordo com o art. 68, item II, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o disposto no Decreto n.º 14.712, de 9 de junho de 1946, Edmundo Soares de Souza, do cargo de extor, padrão "L", do Q.G.-P.P.-III, lotado no Departamento da Receita, para o cargo de classe "L" da carreira de Redator, do Q.G.-P.P.-III ficando lotado no Departamento Estadual de Informações. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Genésio de Almeida Moura

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR EM 4 DO CORRENTE

Da Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar. Sobre concessão de um empréstimo para execução do serviço de água e esgotos da sede do município. (SG-1046-46). — "Aprovo. Providencie-se";

da Secretaria da Justiça. Sobre nomeação de Waldemar Calunda Marques para tradutor público e intérprete comercial. (SG-3789-47). — "Aprovo";

do Bel. Eurico de Castro Chaves Filho. Sobre exoneração do cargo que exerce no Ministério Público. (SG-5605-44). — "Concedo a demissão a pedido, por equidade";

do Departamento Estadual de Informações. Sobre pagamento de ajuda de custo a Meacyr Amazonas Monteiro, funcionário removido de sede. (SG-7949-46). — "Autorizo";

da Caixa Econômica Federal de São Paulo. Recurso de ato que lhe indeferiu pedido de isenção de imposto de transmissão "inter vivos". (SG-5666-46). — "Nego provimento";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo ao bel. Nembr Jorge, delegado de polícia removido de sede. (SG-3727-47). — "Autorizo";

do Departamento do Serviço Público. Sobre demissão, por abandono de cargo, de Isidoro Staniá, guarda de presidio da Penitenciária do Estado, em Taubaté. (SG-3736-47). — "Livre-se a demissão, por abandono de cargo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo ao bel. Adeliard Magalhães Costa, delegado de polícia removido de sede. (SG-3702-47). — "Autorizo";

do Departamento do Serviço Público. Sobre demissão, por abandono, de Joaquim Campos, ocupante efetivo do cargo de Trabalhador do D.E.R. (SG-3630-47). — "Livre-se a demissão, por abandono do cargo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo a Jorge Bedram, escrivão de polícia removido de sede. (SG-3746-47). — "Aprovado. Proceda-se à verificação";

do Departamento do Serviço Público. Sobre demissão, por abandono do cargo, de João de Araújo, trabalhador da Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde. (SG-3732-47). — "Livre-se a demissão por abandono do cargo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo a Francelino Corrêa da Silva, investigador de polícia removido de sede. (SG-3747-47). — "Autorizo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo ao bel. Geraldo Lopes Vieira, delegado de polícia removido de sede. (SG-3734-47). — "Aprovo";

da Superintendência das Estâncias. Sobre aprovação para a viagem empreendida ao Rio de Janeiro por Oswaldo de Souza Gabi, a serviço da Repartição. (SG-3716-47). — "Autorizo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre pagamento de ajuda de custo a Clorivaldo Gonçalves de Oliveira, radiotelegrafista removido de sede. (SG-3726-47). — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Sobre aquisição, pela importância de Cr\$ 29.500,00, de 1 carroceria de ônibus rural destinado à Diretoria de Assistência a Psicopatas. (SG-1627-47). — "Autorizo";